



*Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende*

**PORTARIA Nº 200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

<b>Publicado em</b> ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto Artigo 40, §7º, I da CRFB/88 e Artigo 40, § 1º, III, “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325, de 31 de Dezembro de 2001, e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 510/RESENPREVI/2022, de 03 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder, a partir de 25 de setembro de 2022,** pensão ao beneficiário da ex-servidora Rosangela Gonçalves Vieira, matrícula nº 5818, aposentada em 27/07/2018, conforme Portaria nº 122/2018, no cargo de Professor Docente IV, nível D4-F, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Nº	NOME DO(S) DEPENDENTE(S)	DEPENDÊNCIA	TIPO
01	JOÃO PAULO CARNEIRO LEÃO VETTER, nascido em 07/10/1957.	Cônjuge	Vitalícia

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.942,38
Anuênio (25,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	750,31
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	353,08
Pós Graduação (50%)	Artigo 46, III da Lei Municipal 3075/2014, Processo Administrativo nº 11002/2013.....	1.471,19
Adicional de Qualificação (25%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014).....	735,60
<b>Proventos de Aposentadoria.....</b>		<b>6.252,56</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....</b>		<b>6.252,56</b>

**Art. 2º -** Fixar os proventos de pensão por morte no valor de R\$ 6.252,56 (Seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**Art.3º -** O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art.4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Presidente do RESENPREVI